

# Aditamento ao Pedido de Elementos Adicionais

**Projeto:** PL20230130001039 – Alteração do estabelecimento industrial da Anicolor

**Proponente:** Anicolor – Alumínios Lda.

**Localização:** Zona Industrial de Oiã, Oiã, Oliveira do Bairro

**Entidade Licenciadora:** IAPMEI

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projeto acima referido, a Comissão de Avaliação (CA) considerou ser necessário, ao abrigo do n.º 9 do artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, solicitar os elementos a seguir mencionados.

Salienta-se que a resposta ao pedido de elementos deve ser elaborada em documento autónomo, identificado em cada resposta a que ponto do pedido de elementos se refere.

Acresce que devem ser apresentados o Relatório Síntese (RS) e o Resumo Não Técnico (RNT) consolidados, integrando as alterações decorrentes da resposta ao pedido de elementos.

## Análise de Riscos

47. Sugere-se, como medida geral de melhoria do Estudo, que os riscos naturais e tecnológicos sejam todos analisados em capítulo próprio e de forma integrada. Pese embora o EIA inclua um capítulo intitulado “Análise de Riscos” (Anexo Z) verifica-se que a abordagem de riscos aí tratada se resume a uma simples tabela de uma página, com remissões para o restante Relatório (as quais, na maioria das vezes, são pouco esclarecedoras); deverá ser incluída informação mais detalhada sobre os seguintes riscos: incêndios industriais/fogos rurais/inundações urbanas e acidentes com matérias perigosas. Esta deverá ser articulada com o Plano Municipal de Emergência de Proteção de Oliveira do Bairro e com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio- PMDFCI (mencionado na bibliografia, mas apenas com remissão para as MAP). Esta informação deverá permitir uma análise dos potenciais riscos locais da implementação do projeto (e dos riscos que o ambiente externo/envolvente possa colocar ao mesmo) focando mais especificamente os seguintes riscos:

48. Ao nível dos Incêndios em Edifícios/acidentes industriais:

- a. Deverá ser indicada a disponibilidade de água para combate a incêndios através ou de meios próprios (reservatórios e grupos de bombagem, p.ex.) e assegurada a acessibilidade dos meios de socorro. A documentação agora apresentada nada refere sobre a existência de uma rede de incêndio, ou a sua capacidade, nem é feita uma análise da eventual necessidade da sua ampliação, para acomodar a ampliação da área e o aumento da

capacidade instalada. Neste particular, note-se ainda que a documentação apresentada apenas menciona as Medidas de Autoproteção (MAP), sendo que, com a execução das obras de ampliação, haverá que assegurar um Projeto de SCIE para acompanhar o respetivo licenciamento, nos termos da legislação em vigor;

- b. Deverá ser melhor caracterizado o risco de incêndio/explosão/acidente industrial na área do Projeto. Não deverá ser esquecido que a localização do mesmo na envolvente imediata de vários estabelecimentos industriais/comerciais, com destaque para Galsup (tratamento e revestimento de metais, também em expansão e com um processo de AIA a decorrer), a Topcer (indústria cerâmica), a Candela (produtos de marcação rodoviária) e a Agriloja (venda de produtos e ferramentas agrícolas) poderá também expô-los aos efeitos adversos de um acidente que aí ocorra, e por outro, agravar o risco potencial de acidente/incêndio/libertação de substâncias tóxicas ou explosão na envolvente (efeito dominó). A política de prevenção de acidentes no interior do estabelecimento deverá ser implementada tendo em atenção esta análise;

49. Ao nível dos Fogos Rurais, solicita-se informação relativa à cartografia de perigosidade de incêndio rural na zona envolvente do Projeto (apenas é feita uma remissão para as Medidas de Autoproteção??, que não são apresentadas), bem assim como a inclusão de dados relativos ao número de ocorrências e área ardida na proximidade da ANICOLOR e ainda que, no futuro Plano de Monitorização, seja incluída a manutenção da faixa de gestão de combustível na envolvente do perímetro, nos termos do n.º 5 do artigo 49.º do DL 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação;

50. Ao nível do Tráfego/Matérias Perigosas recomenda-se o seguinte:

- a. Clarificar a descrição que consta no RS “Estima-se que se deslocam diariamente à ANICOLOR cerca de 300 veículos ligeiros e 50 veículos pesados por dia, concentrados principalmente entre as 8h e as 18h. Com a implementação do projeto de ampliação, estima-se que haverá um aumento global na circulação semanal na ordem dos 10%.”;
- b. Relativamente a este tráfego (nomeadamente de pesados), que percentagem será associada ao transporte de matéria-prima/substâncias perigosas?

51. Em relação às Inundações Urbanas, embora a área do projeto não inclua zonas críticas em termos de cheias, e seja referido no Relatório Síntese que não há linhas de água no interior da mesma, existem dois afluentes do rio Cértima (o Rio Largo e a Ribeira do Pano), que distam aproximadamente 800m da unidade industrial. Estas linhas de água têm alguns registos históricos de inundações, e dado que as alterações climáticas têm vindo a potenciar situações de precipitações intensas de curta duração, deverá ser monitorizada o escoamento/drenagem no



interior das instalações de modo a minimizar eventuais situações de risco de inundação, recomendando-se a ponderação de soluções para eventuais situações anómalas, em caso de eventos extremos;

52. Em relação aos Riscos para a segurança de pessoas e impactes cumulativos, relembra-se que a área do Projeto se insere numa Zona Industrial, onde já existem vários estabelecimentos industriais, e que estes têm vindo a ser objeto de sucessivas ampliações, pelo que deverá ser analisado o impacte cumulativo das mesmas face à situação de referência. Por fim, note-se ainda que na envolvente próxima da área de intervenção existem vários aglomerados urbanos e habitação dispersa, pelo que haverá que considerar e avaliar um eventual acréscimo de risco para a segurança dos citados aglomerados/habitações.